



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000340/13	07/06/2013 17:42:32	NUCLEO PASSOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00296559-8 / CARLOS GOULART DE ANDRADE		2.2 CPF/CNPJ: 519.776.486-49	
2.3 Endereço: FAZENDA FORGES, 0		2.4 Bairro:	
2.5 Município: ALPINOPOLIS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.940-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00296559-8 / CARLOS GOULART DE ANDRADE		3.2 CPF/CNPJ: 519.776.486-49	
3.3 Endereço: FAZENDA FORGES, 0		3.4 Bairro:	
3.5 Município: ALPINOPOLIS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.940-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Forges		4.2 Área Total (ha): 41,1361	
4.3 Município/Distrito: SAO JOSE DA BARRA/Sao Jose da Barra		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7598		Livro: 2	Folha: Comarca: ALPINOPOLIS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 372.336	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.702.114	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,70% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	41,1361
Total	41,1361

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	23,4609
Agricultura	4,6679
Pecuária	2,7280
Área já desmatada, porém abandonada	9,9037
Infra-estrutura	0,3755
Total	41,1360

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,8456
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		8,2572	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9037	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		8,3409	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9037	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,9037
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,9037
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	372.113	7.703.043
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	372.184	7.702.165
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	PLANTIO DE MILHO, SORGO, FEIJÃO, DENTR			9,9037
Total				9,9037
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		72,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 07/06/2013
- " Data da vistoria: 21/08/2013
- " Datas da solicitação de informações complementares: 28/08/2013, 21/10/2013, 13/11/2013 e 11/12/2013
- " Datas da apresentação das informações complementares: 01/10/2013, 11/11/2013, 06/12/2013 e 19/12/2013
- " Data da emissão do Termo de Averbação e Preservação de Reserva Legal: 05/02/2014
- " Data da retirada do Termo de Averbação e Preservação de Reserva Legal: 07/02/2014
- " Data da emissão do parecer técnico: 25/02/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, visando a implantação de culturas agrícolas em 09,9037 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Forges, localizado no município de São José da Barra, possui área total escriturada e mapeada de 41,1361 ha, o que corresponde a 1,58 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

A propriedade apresenta áreas antropizadas no que diz respeito ao cultivo de milho (04,6679 ha), pastagem (02,7280 ha) e benfeitorias (00,3756 ha), conforme representado em planta topográfica (fl 83).

O solo da propriedade caracteriza-se por ser do tipo Latossolo Vermelho e relevo plano a levemente ondulado.

A propriedade está localizada no bioma Cerrado e a fitofisionomia predominante nos remanescentes florestais da propriedade, caracteriza-se como Cerrado, com fragmentos em transição com Floresta Estacional Semidecidual.

O requerente, concomitantemente, solicitou a averbação da reserva legal (fl. 02) e para tanto, após vistoria e análise técnica, fora emitido o Termo de Preservação e Averbação de Reserva Legal em 05/02/2014 (fl. 86). A reserva legal demarcada apresenta área de 08,3409 ha, com fitofisionomia vegetal característica de cerrado. O termo de averbação da reserva legal foi retirado junto a esse núcleo na data de 07/02/2014 pelo procurador do proprietário, Sr. Lucas Horta Maia (fl. 87) que ainda não apresentou o termo averbado junto ao cartório de registro de imóveis.

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade (04,8456 ha) são caracterizadas por vegetação em estágio médio a avançado de regeneração natural, da fitofisionomia Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual e se encontram em bom estado de conservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

É requerida autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,9037 ha, conforme planta topográfica acostada à folha 83 do processo, com objetivo de implantação de culturas agrícolas (milho, feijão, sorgo, girassol, dentre outras).

Em vistoria, constatou-se que a vegetação da área requerida é caracterizada como Cerrado ralo, com árvores de porte em altura (2 a 4 m) e DAP baixos (5 a 10 cm), sem formação de dossel, destacando as seguintes espécies da flora: Pororoca, Assa-Peixe, Pindaíba, Lobeira, Goiabeira, Alecrim, Macaúba, Limão, dentre outras espécies.

No Plano de Utilização Pretendida fora apresentado nas folhas 33 a 53, o registro fotográfico de algumas espécies que ocorrem na área.

O estágio sucessional da área em questão, pela presença de espécies pioneiras exigentes de luz, caracteriza-se como inicial e, portanto, passível de exploração.

De acordo com informações apresentadas no PUP (fl. 25), a área requerida anteriormente era ocupada por pastagem e como não fora realizada a limpeza periódica, iniciou-se o processo de regeneração natural.

De acordo com informações obtidas no ZEE/MG da área requerida:

- Prioridade de conservação: baixa.
- Vulnerabilidade natural: baixa.

A área em questão não caracteriza Reserva Legal ou de Preservação Permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=372.184 / Y=7.702.165 e X=372.115 / Y=7.702.178, datum SAD 69, Fuso 23k.

O rendimento lenhoso estimado com a supressão é de 60,0 m³, segundo informações prestadas pelo requerente, que será utilizado como lenha nativa na própria propriedade (fl 60). Como a supressão a ser realizada é com destoca, estima-se que o rendimento lenhoso será de 72,0 m³ de lenha nativa.

O PUP apresentado foi considerado satisfatório.

5. Conclusão:

Diante do exposto, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO da intervenção ambiental - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 09,9037 ha, por não contrariar a legislação vigente, com rendimento lenhoso estimado em 72,0 m3 de lenha nativa.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do mesmo.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

" Caso ocorra a presença de animais domésticos na propriedade, as áreas de Reserva Legal deverão ser imediatamente cercadas com 03 fios de arame farpado, para evitar a entrada de gado e manter a conservação dessas áreas.

" Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo do solo para implantação de culturas.

" O DAIA somente poderá ser retirado junto ao órgão ambiental, mediante a apresentação do Termo de Preservação e Averbação de Reserva Legal registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

" São coordenadas UTM de referência da área de intervenção: X=372.184 / Y=7.702.165 e X=372.115 / Y=7.702.178, datum SAD 69, Fuso 23k.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

" Caso ocorra a presença de animais domésticos na propriedade, as áreas de Reserva Legal deverão ser imediatamente cercadas com 03 fios de arame farpado, para evitar a entrada de gado e manter a conservação dessas áreas.

" Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo do solo para implantação de culturas.

" O DAIA somente poderá ser retirado junto ao órgão ambiental, mediante a apresentação do Termo de Preservação e Averbação de Reserva Legal registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

" São coordenadas UTM de referência da área de intervenção: X=372.184 / Y=7.702.165 e X=372.115 / Y=7.702.178, datum SAD 69, Fuso 23k.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

KAMILA LEMOS COSTA BARROS - MASP: 1312818-6

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 21 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 066/2014

Análise ao processo n.º 10030000340/13 que tem por objeto supressão de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerido pelo Sr. Carlos Goulart de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 519.776.486-49, a supressão de vegetação nativa com destoca em 93,9037ha do Bioma Cerrado, para fins de implantação de cultura agrícola, junto à propriedade denominada "Fazenda Forges", localizada no Município de São José da Barra, matriculada sob o nº. 7.598 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alpinópolis.

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada (AV. 4-7598, fls. 93/96).

Os emolumentos foram devidamente recolhidos (fls. 18)

É o relatório, passo a análise.

Análise

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia cerrado, onde a legislação não restringe sua supressão para o uso alternativo do solo.

A única condicionante prevista na legislação é a averbação da reserva legal, o que já se encontra realizado.

Conclusão

Face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando óbice à autorização para supressão de cobertura vegetal com destoca nas áreas pretendidas.

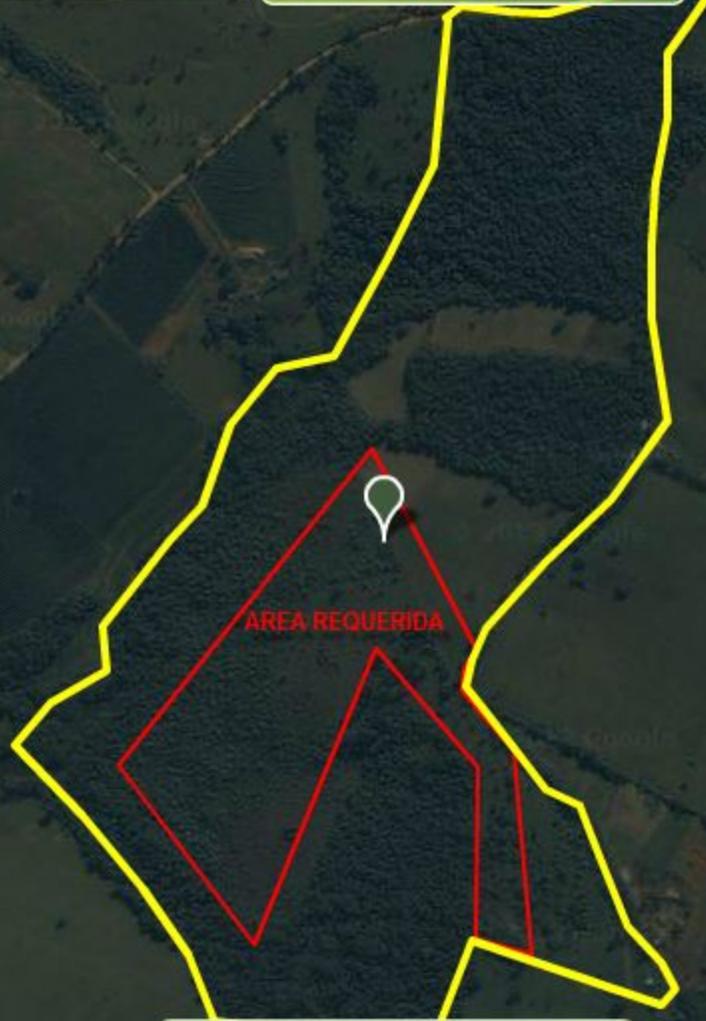
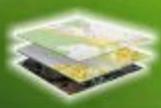
Por se tratar de supressão de vegetação nativa, o processo deverá ser deliberado pela COPA, conforme determina o Decreto Estadual Nº 45.968/2012, com validade de 2 anos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/13.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518 _____

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 18 de março de 2014



Lat: -20.771186 Lng: -46.236290



200 m
500 pés